



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 031/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.424 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: Revoga o artigo 86 e parágrafo único da Lei 1.170, de 26 de outubro de 1993, que dispõe sobre a gratificação de Encargos Especiais a Ocupantes de Cargos em Comissão.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 86 e parágrafo único, da Lei 1.170, de 26 de outubro de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
